



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 13/2023.

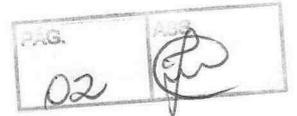
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, e serviços de saúde de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

DATA: 01 de novembro de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

De: Josiane Eliza Rech Rahn – Secretária de Saúde.

Para: Edson Knaul – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	20	Consulta	Consulta com neuropediatra.	386,67	7.733,40
2	130	Sessão	Atendimento psicológico na abordagem comportamental.	183,18	23.813,40
3	160	Sessão	Atendimento psicológico com especialização em ABA.	166,52	26.643,20
4	150	Sessão	Atendimento de Terapia Ocupacional.	119,83	17.974,50
Valor Máximo Total R\$					76.164,50

Valor total máximo: R\$ 76.164,50 (setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação, na forma da Lei.

2 – Prazo de Execução: A execução do objeto pela empresa ganhadora será de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição da Secretaria de Saúde, após emissão da competente Ordem de Serviço, observados os seguintes prazos:

- a) Consultas ambulatoriais: agendamento para realização em até 5 (cinco) dias úteis, com comunicação à Secretaria de Saúde da data e horário respectivos;

3 – Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada.

4 – Prestação de Serviços compreende:

Atendimento através de consultas, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;

- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	PAS.
03	<i>[Handwritten Signature]</i>

quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;

- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução;

5 – Disposições gerais para a execução do objeto:

- Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente em um raio de no máximo 100 km;

- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Mercedes pelos serviços prestados;

- A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço público;

- A CONTRATADA, por ocasião da primeira consulta deverá encaminhar contra referência à Secretaria, especificando a necessidade de reconsulta ou extensão de tratamento, indicando o período do mesmo

- Em casos de cancelamento de agenda, deverá a CONTRATADA, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

- A CONTRATADA deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços;

- Somente serão pagas as consultas comprovadamente realizadas, mediante o envio semanal ou mensal de relatório, o qual deverá conter a identificação do usuário, data e horário de realização da consulta. Deverá ainda, vir acompanhado de formulário específico, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, autorizando e/ou requisitando a realização do(s) exame(s), do qual deverá constar a assinatura do usuário, atestando a efetiva realização da consulta.

Finalidade: As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços médicos nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA. A demanda de consultas/sessões com esses profissionais no Município de Mercedes é muito alta atualmente e há uma grande dificuldade na existência de vagas pelo Consórcio CISCOPAR. Buscando garantir que a população tenha acesso a esses serviços a Secretaria de Saúde optou pela contratação, permitindo assim o atendimento e a saúde aos municípios que necessitam.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Métodos de Execução: Prestação de serviços.

Dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505; 20494

Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses.

Mercedes, 01 de novembro de 2023

JOSIANE ELIZA RECH
RAHN:04293917900

Assinado de forma digital por JOSIANE
ELIZA RECH RAHN:04293917900
Dados: 2023.11.01 14:51:51 -03'00'

Josiane Eliza Rech Rahn
SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	Unid	Consulta com neuropediatra	386,67	7.733,40
2	130	Unid	Atendimento psicológico na abordagem comportamental	183,18	23.813,40
3	160	Unid	Atendimento psicológico com especialização em ABA	166,52	26.643,20
4	150	Unid	Atendimento de Terapia Ocupacional	119,83	17.974,50
TOTAL					76.164,50

For. 1		For. 2		For. 3	
Enfance		Bernardino de Campos		Cruzeiro do Iguaçu	
R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	360,00
Larissa		CFP/Fenapsi		Any	
R\$	150,00	R\$	199,55	R\$	200,00
Larissa		CFP/Fenapsi		Any	
R\$	150,00	R\$	199,55	R\$	150,00
Carla		RNHTO		Daiane	
R\$	100,00	R\$	109,50	R\$	150,00

PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	R\$ UNIT.
01	Consulta ambulatorial na especialidade de neuropediatria	Unid	Enfance Pediatria Ltda	46.937.495/0001-80	400,00

Certifico que nesta data, em pesquisa, constatei a prática dos preços consignados na tabela supra, preços obtidos através de contato telefônico com a empresa.

Mercedes, 18 de outubro de 2023



Milene Bruch

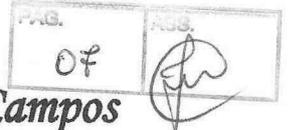
Chefe de Divisão da Saúde



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL

LOTE I – SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE NEUROPEDIARIA				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Consultas Médias - Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Neuropediatra.	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
02	Eletroencefalograma (EEG)	36	R\$ 275,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$ R\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS)				

LOTE II – SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA INFANTIL				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Consulta médica - Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Psiquiatria Infantil.	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)				

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- A empresa deverá credenciar profissional especializado, responsável pela prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovação de que se encontra com registro ativo no Conselho Regional de Medicina;
- Título de especialista na área;
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- Comprovação de que possui carga disponível no CNES;
- Comprovação de que o profissional possui vínculo com a empresa, caso não pertença ao quadro societário e/ou seja o próprio empresário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Presidente designado pela Portaria no 5492, torna público que às **14:00 horas do dia 28/03/2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 28 de março de 2022, às 13:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município.

A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, 14:00 horas.

2 – OBJETO

O presente edital tem objeto o Chamamento publico para credenciamento de pessoas juridicas especializadas em consultas medicas de NEUROLOGIA e NEUROLOGIA PEDIATRICA, os quais são parte integrante deste edital.

A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Planilha de Programação. (ANEXO II).

As quantidades especificadas na Planilha de Programação são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3 - DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu através da Secretaria Municipal de Saúde.

Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

Os interessados em participar deste certame deverão estar adequados as condições estabelecidas no Item 07.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1

a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;

b) copia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).

c) A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa jurídica que irá participar do certame e assinada pelo proponente (anexo VI). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;

O envelope nº1, contendo a proposta de Serviços, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

007/2022ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE SERVIÇOS

PROPONENTE: _____



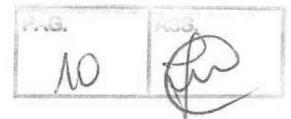
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO II - DECRETO 4900/2021

Lote	Item	Descrição	Quantidade consultas	Período	Valor R\$	Total
01	01	Consulta médico neurologista	360	24 meses	360,00	129.600,00
	02	Consulta neurologista (pediatra)	240	24 meses	360,00	86.400,00
	03	Eletroencefalograma	400	24 meses	283,33	113.333,33



Larissa Rael dos Santos
Psicóloga CRP 08/31137



ORÇAMENTO

Eu, Larissa Rael dos Santos, Psicóloga Clínica sob registro no CRP de nº 08/31137, declaro para os devidos fins que realizo atendimento na abordagem Comportamental e Terapia ABA na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR.

Os valores seguem a tabela estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) em conjunto com a Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI).

Atendimento psicológico na abordagem Comportamental	R\$150,00
Atendimento psicológico com especialização em ABA	R\$150,00

Marechal Cândido Rondon, 03 de agosto de 2023.

Larissa Rael

LARISSA RAE DOS SANTOS
PSICÓLOGA CLÍNICA
CRP 08/31137

Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$)
Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2022* para Vigência em 1º Junho/2022

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	199,55	298,27	342,11
Anamnese	199,55	288,96	342,11
Elaboração de perfil profissiográfico	171,06	294,62	399,19
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	171,06	294,06	342,11
Avaliação Psicológica	228,07	285,10	373,45
Avaliação das características psicológicas esportivas	199,55	300,33	370,61
Avaliação de prontidão para alfabetização	199,55	298,12	370,61
Avaliação de nível intelectual	171,06	303,11	342,11
Avaliação Psicomotora	171,06	297,43	342,11
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	171,06	294,45	342,11
Avaliação das características da personalidade	171,06	321,66	353,49
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	199,55	333,81	376,31
Entrevista devolutiva	199,55	287,46	342,11
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	210,94	285,10	342,11
Atuação junto à comunidade	99,80	238,00	342,11
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	125,46	233,99	342,11
Realização de avaliação psicológica p/ Carteira Nacional de Habilitação	185,12	231,40	277,67
Realização de avaliação psicológica p/ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	370,07	616,78	863,49
Orientação e Seleção Profissional	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Orientação Vocacional	199,55	285,10	399,19
Recrutamento e seleção de pessoal	153,95	285,10	399,19
Elaboração de instrumentos psicológicos	142,56	336,58	456,16
Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	119,73	403,73	498,96
Identificação de necessidades humanas	114,02	347,53	404,84
Partic. em prog. Educacionais, culturais, recreativos	114,02	328,78	456,16
Orientação e acompanhamento	156,84	282,58	373,45
Orientação e encaminhamento de empregados	114,02	273,38	347,83
Avaliação de programa de treinamento	171,06	396,25	473,25
Orientação e Treinamento/ Desenvolvimento	142,56	408,21	456,16
Desligamento de empregados	142,56	269,94	370,61
Preparação para aposentadoria	228,07	342,11	513,17
Orientação e Psicopedagógica	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Realização de pesquisas	171,06	256,61	342,11
Planejamento psicopedagógico	114,02	310,93	342,11
Orientação psicopedagógica	171,06	260,17	313,55
Preparação para aposentadoria	228,07	342,11	513,17
Solução de Problemas Psicológicos	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Psicomotricidade individual	171,06	246,63	285,10
Psicomotricidade em grupo	142,56	213,48	285,10
Problemas de aprendizagem individual	171,06	243,50	285,10
Problemas de aprendizagem em grupo	168,18	226,52	285,10
Psicoterapia individual	199,55	288,93	342,11
Psicoterapia em casal	228,07	311,20	456,16
Psicoterapia familiar	228,07	364,35	456,16
Psicoterapia em grupo	165,37	265,14	342,11
Ludoterapia individual	171,06	258,93	342,11
Ludoterapia em grupo	156,84	245,82	313,55
Terapia psicomotora individual	171,06	243,36	287,91
Terapia psicomotora em grupo	142,56	214,20	285,10
Acompanhamento e Orientação Psicológica	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerpério	228,07	310,47	370,61
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	171,06	296,97	327,86
Acompanhamento psicoterapêutico	256,61	409,88	484,71
Acompanhamento psicológico de deficientes	171,06	246,27	285,10
Acompanhamento psicológico de idosos	199,55	282,23	342,11
Acompanhamento e reabilitação profissional	114,02	285,10	399,19
Assessoria em Psicologia	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consultoria empresarial	270,79	558,70	627,26
Realização de pesquisa	171,06	285,10	456,16
Movimentação de pessoal	242,32	447,96	570,24
Supervisão de atividades psicológicas	239,50	374,18	456,16
Assessorias a instituições escolares	171,06	327,93	419,12

Fonte: CFP /Fenapsi

Elaboração: DIEESE

*Os valores da tabela anterior foram atualizados considerando a variação do INPC acumulado de março/2016 até Maio de 2022 (39,87%)

	<p>ANY L AIRES PSICOLOGIA CNPJ 46.691.665/0001-90</p>	
<p>Rua Carlos de Carvalho, 3223, 2º Andar, Sala 01, Centro, Cascavel/PR.</p>		
<p>Psicóloga Any Louize Aires CRP 08/32833 Telefone: (45) 9 9983-2828 E-mail: anylouize.psi@gmail.com</p>		

Orçamento nº: 41	Data de emissão: 03/08/2023	Validade: 15 dias
------------------	------------------------------------	-------------------

CLIENTE/PACIENTE	
<p>Nome do Solicitante: Prefeitura Municipal de Mercedes Telefone: (45) 9 8828-7468 (Milene)</p>	

ORÇAMENTO	
SERVIÇO	VALOR
<p>Terapia ABA – Sessões de atendimentos de intervenção em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) Atendimento em ambiente clínico, com duração média de 1h.</p>	R\$ 150,00
<p>Psicoterapia Comportamental - Sessões de Psicoterapia Comportamental Atendimento em ambiente clínico, com duração média de 1h.</p>	R\$ 200,00

FORMA DE PAGAMENTO
<p>Pagamento (PIX, dinheiro ou Transferência) por sessão, semana ou mês, de acordo com o contrato estabelecido.</p>

Cascavel, 03 de agosto de 2023.

Any Louize Aires

Psicóloga Any Louize Aires
CRP 08/32833

CH

Orçamento de Terapia Ocupacional

Eu Carla M P Harst, Terapeuta Ocupacional inscrita no Crefito 8 declaro para os devidos fins que realizo atendimentos de Terapia Ocupacional na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR no valor de R\$ 100,00 a sessão.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.



Carla Harst
Carla Harst
Terapeuta Ocupacional

Carla M. P. Harst
Terapeuta Ocupacional
Crefito 8 19638 TO

RNHTO - EDIÇÃO (VALORES PARA 2023)

VALOR CADA CHTO R\$ 0,73

GRUPO I - CONSULTAS			
Códigos RNHTO	Descrição	Referencial CHTO	2023
20.07.100-1	Consulta	150	R\$ 109,50
GRUPO II - AVALIAÇÃO			
Códigos RNHTO	Descrição	Referencial CHTO	2023
20.07.100-3	avaliação dos componentes de desempenho ocupacional	135	R\$ 98,55
20.07.100-4	avaliação para prescrição de recursos de ajuda técnica e adaptação ambiental*	135	R\$ 98,55
20.07.100-5	avaliação da acessibilidade/ergonomia no domicílio, creche, escola, empresa, espaços	234	R\$ 170,82
GRUPO III - APLICAÇÃO DE TESTES			
Códigos RNHTO	Descrição	Referencial CHTO	2023
20.07.300-1	aplicação de testes (por sessão)	300	R\$ 219,00
GRUPO IV - APLICAÇÃO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS OCUPACIONAIS			
Códigos RNHTO	Descrição	Referencial CHTO	2023
20.07.400-1	estimulação, treino e/ou resgate das atividades das áreas de	117	R\$ 85,41
20.07.400-2	tratamento dos componentes de desempenho ocupacional	117	R\$ 85,41
20.07.400-3	aplicação de métodos / técnicas / abordagens específicas	117	R\$ 85,41
20.07.400-4	adequação ambiental – 20.07.400-41 adequação do ambiente domiciliário	234	R\$ 170,82
20.07.400-4	adequação ambiental – 20.07.400-42 adequação de unidades de controle ambiental*	117	R\$ 85,41
20.07.400-5	realização de oficinas terapêuticas**	84	R\$ 61,32
20.07.400-6	atendimento grupal / grupo de atividades**	84	R\$ 61,32
20.07.400-7	atividades em grupo**	84	R\$ 61,32
20.07.400-8	acompanhamento terapêutico***	300	R\$ 219,00

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA
OCUPACIONAL – MUNICIPIO DE MERCEDES**

SERVIÇO OFERTADO	VALOR INDIVIDUAL
AVALIAÇÃO	R\$ 200,00
SESSÃO	R\$ 150,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

AVALIAÇÃO: Consiste na primeira abordagem com o paciente e seu familiar, onde o Terapeuta irá colher os dados necessários para elaborar sua intervenção terapêutica com o paciente.

Material necessário: Anamnese para colhimento de dados pessoais, historia pregressa da doença, histórico familiar e contexto familiar. E avaliações de acordo com a necessidade do paciente ex: Inventario Portage, Avaliação do Processamento Sensorial, Avaliação da capacidade funcional do idoso e as atividades Básicas de Vida Diária e etc.

Duração: 1:30 à 2:00 horas de atendimento

SESSÃO: Atendimento propriamente dito, de acordo com o plano terapêutico elaborado.

Matéria necessário: Recursos para trabalhar as habilidades necessárias em cada contexto do paciente ex: diversos brinquedos, bolas Bobath, Theraband, fortalecedores musculares e etc.

Duração: de 30 a 45 minutos a depender da evolução do paciente.

Guaíra, 15 de setembro de 2023.

Daiane Kelen Costa Van Der Laan Bernardino

Terapeuta Ocupacional

CREFITO 19848 TOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Mercedes, 01 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 13/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505; 20494

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2023.11.01 14:52:04

-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

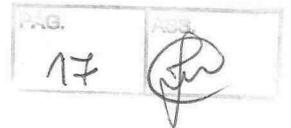
DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Mercedes, 01 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 13/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 591/2022, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.11.01 14:52:22
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PORTARIA Nº 591/2022.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

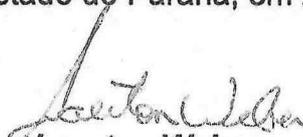
RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-6 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

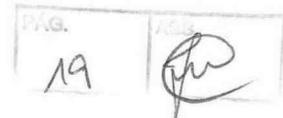

Laerton Weber
PREFEITO





Município de Mercedes

Estado do Paraná



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 01/11/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, e serviços de saúde de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

2 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, e serviços de saúde de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

2.2. A Prestação de Serviços compreende:

- Atendimento através de consultas e sessões, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da listra padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;
- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução;
- As sessões de terapia deverão ter duração mínima de 00:30h (trinta minutos), e periodicidade semanal.

2.3 As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, e serviços de saúde de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA. A demanda de consultas/sessões com esses profissionais no Município de Mercedes é muito alta atualmente e há uma grande dificuldade na existência de vagas pelo Consórcio CISCOPAR. Buscando garantir que a população tenha acesso a esses serviços a Secretaria de Saúde optou pela contratação, permitindo assim o atendimento e a saúde aos munícipes que necessitam.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



2.4 Todas as consultas/sessões constantes neste Edital serão contratadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, por intermédio da autorização emitida pelo Município.

2.5 O contratado deverá apresentar relatório dos serviços realizados em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

2.6 O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do paciente do município, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

2.7 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços.

2.8 As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão do Centro de Saúde, ou do serviço público de saúde, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Saúde.

2.9 O presente Chamamento Público ficará disponível (terá vigência) pelo prazo de **01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu aviso.**

2.10 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.11 O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

3 DOS VALORES



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.1 Os serviços serão remunerados conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	20	Consulta	Consulta com neuropediatra.	386,67	7.733,40
2	130	Sessão	Atendimento psicológico na abordagem comportamental.	183,18	23.813,40
3	160	Sessão	Atendimento psicológico com especialização em ABA.	166,52	26.643,20
4	150	Sessão	Atendimento de Terapia Ocupacional.	119,83	17.974,50
Valor Máximo Total R\$					76.164,50

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3 A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escala de demandas será elaborada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o número de credenciados, de acordo com o item 11 deste Edital.

3.4 O montante da remuneração prevista foi fixado com base na média em que considerado valores de iniciativa privada, valores referência dos conselhos e valores de outros processos licitatórios.

3.5 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Edital, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.5.1 - O reajuste anual será igualmente aplicado a todos os contratos vigentes, independente da data de celebração dos mesmos.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISICÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do estabelecimento da credenciada.

4.2 A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



4.2.2 A consulta solicitada pela Secretaria deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. As sessões de terapia deverão ser agendadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2.3 Somente serão pagas as consultas/sessões comprovadamente realizadas, mediante o envio semanal ou mensal de relatório, o qual deverá conter a identificação do usuário, data e horário de realização da consulta. Deverá ainda, vir acompanhado de formulário específico, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, autorizando e/ou requisitando a realização do(s) exame(s), do qual deverá constar a assinatura do usuário, atestando a efetiva realização da consulta/sessão.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços, e que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 As empresas interessadas devem possuir estabelecimento, obrigatoriamente, em um raio de no máximo 100 km de distância da Cidade de Mercedes – PR.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O edital poderá ser obtido através do site: www.mercedes.pr.gov.br no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br e pelo fone (45) 3256-8028.

6.2 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2023



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

6.3 As pessoas jurídicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

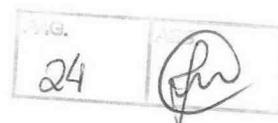
7.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.
- i) Declaração do proponente de que manterá estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital e que aceita o preço fixado neste Edital (modelo constante do Anexo 03);



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- j) Declaração contendo nome(s) do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços, assim como o número de seu registro junto ao CRM (para o item 1), CRP (para o item 2 e 3) e COFFITO (para o item 4) (ANEXO 4);
- k) Certificado/Declaração de Especialidade (neuropediatra para o item 1 e terapia ABA para o item 3) do(s) profissional(is) indicado(s) na declaração do item anterior;
- l) Comprovante de registro da proponente e dos profissionais indicados (alínea “j” supra) na entidade profissional competente, comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- m) Documento que comprove vínculo dos profissionais indicados (alínea “j” supra), mediante a apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional ou Contrato com profissional autônomo;
- n) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e
- o) Licença sanitária Municipal, compatível com o objeto deste credenciamento e dentro do período de vigência, do domicílio ou sede da licitante.

7.2 Deverão apresentar para fins de habilitação, ainda, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2.

7.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.5 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.6 Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8 No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

7.9 A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1 e 7.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

25

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.11 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas e jurídicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

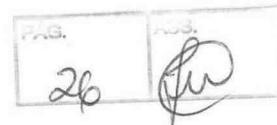
9.1.1 As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná



10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01)

11.2 A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

11.4 O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.5 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

27

11.5.1 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

11.5.2 A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.

11.6 A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

11.6.1 A consulta solicitada pela Secretaria deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto em casos de urgência, nos quais deverá ocorrer imediatamente. As sessões de terapia deverão ser agendadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 A distribuição da execução das consultas/sessões se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados. O disposto neste subitem poderá ser excepcionado em caso de retorno/reconsulta, quando necessário/conveniente que a mesma credenciada que atendeu anteriormente o paciente volte a atendê-lo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O faturamento dos serviços prestados por pessoas jurídicas no mês será apresentado mediante nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

12.3 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais.

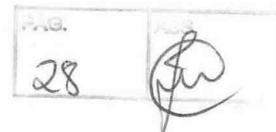
12.4 Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505; 20494

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

13.4 - A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5 - O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

13.6 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8113, bem como pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3256-8028.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

29

15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Aceitação dos Valores;
- Anexo 04 - Modelo de Declaração indicação do(s) profissional(is)

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mercedes-PR, em 01 de novembro de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

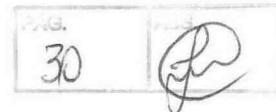
Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.11.01 14:55:57 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná



MINUTA DO CONTRATO N.º/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2023

CHAMAMENTO N.º 13/2023

INEXIGIBILIDADE N.º/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, Centro, Município de, Estado do Paraná, CEP, neste ato, representada, Senhor(a)(o)....., portador da Cédula de Identidade n.º SESP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, Município de, Estado do, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a Contratada compromete-se realizar “**prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, e serviços de saúde de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º XX/2023 e seus Anexos**”.

1.2 A Prestação de Serviço compreende:

- Atendimento através de consultas/sessões, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente



Município de Mercedes

Estado do Paraná



medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;

- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução;
- As sessões de terapia deverão ter duração mínima de 00:30h (trinta minutos), e periodicidade semanal.

1.3 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços compete exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	20	Consulta	Consulta com neuropediatra.	386,67	7.733,40
2	130	Sessão	Atendimento psicológico na abordagem comportamental.	183,18	23.813,40
3	160	Sessão	Atendimento psicológico com especialização em ABA.	166,52	26.643,20
4	150	Sessão	Atendimento de Terapia Ocupacional.	119,83	17.974,50
Valor Máximo Total R\$					76.164,50

3.2 O valor total máximo do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.1 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do Edital de Chamamento Público n.º 13/2023, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.3.2 O reajuste anual será igualmente aplicado ao presente contrato, independente da data de celebração do mesmo.

3.3 O faturamento contendo as prestações de serviços serão apresentados mediante nota fiscal atestada pela Secretária de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante



Município de Mercedes

Estado do Paraná



emissão de regular documentação.

- 3.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.
- 3.5** A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
- 3.6** O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal.
- 3.7** A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505, 20494

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

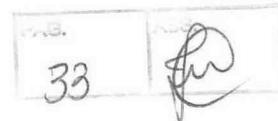
5.3 - A distribuição da execução das consultas/sessões se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados. O disposto nesta cláusula poderá ser excepcionado em caso de retorno/reconsulta, quando necessário/conveniente que a mesma contratada que atendeu anteriormente o paciente volte a atendê-lo.

5.4 – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar o serviço contratado, quando regularmente solicitado;

6.1.2.2 - Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual, limitada a 10 (dez) dias;

6.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, estar situado em um raio de no máximo 100 km da Cidade de Mercedes - PR;

7.1.2 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

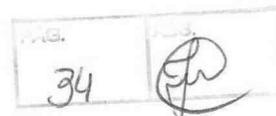
7.1.3 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Mercedes pelos serviços prestados;

7.1.4 A CONTRATADA, por ocasião da primeira consulta/sessão deverá encaminhar contra referência à Secretaria, especificando a necessidade de reconsulta ou extensão de tratamento, indicando o período do mesmo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



7.1.5 Em casos de cancelamento de agenda, deverá a CONTRATADA, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.6 A CONTRATADA deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

7.1.7 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;

7.1.8 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.9 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.10 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

7.1.12 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.13 executar, conforme a melhor técnica, o serviço de realização de exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

7.1.14 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

7.1.15 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá, ainda:

7.2.1 estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

7.2.2 submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

7.2.3 submeter-se à regulação instituída pelo gestor;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



7.2.4 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

7.2.5 submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

7.2.6 assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

7.2.7 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

7.2.8 preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

8.1.3 expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento da credenciada;

8.1.4 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.5 conferir e aprovar os serviços realizados.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a realização de exames laboratoriais á multa cabível poderá ser duplicada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

36 

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento n.º 13/2023 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a responsabilidade como Fiscal do Contrato fica designada a Servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, de de 202.....

Município de Mercedes
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

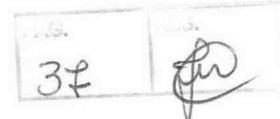
Testemunhas:

18



Município de Mercedes

Estado do Paraná



NOME
RG n°

NOME
RG n°

ANEXO 02
(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

38

ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, e que aceita receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2023, e se dispõem a executar os serviços de:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	20	Consulta	Consulta com neuropediatra.	386,67	7.733,40
2	130	Sessão	Atendimento psicológico na abordagem comportamental.	183,18	23.813,40
3	160	Sessão	Atendimento psicológico com especialização em ABA.	166,52	26.643,20
4	150	Sessão	Atendimento de Terapia Ocupacional.	119,83	17.974,50
Valor Máximo Total R\$					76.164,50

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

39

ANEXO 04

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA sob as penas da lei, que indica(m) o(s) profissional(is) para prestar(em) os serviços do objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2023 conforme segue:

Nome	CRM/UF

Nome	CRP/UF

Nome	CREFFITO/UF

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

40

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 13/2023, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas jurídicas prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, e de serviços de saúde de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Consta do item 2.3 do Edital de Chamamento Público que o procedimento visa a contratação de pessoas jurídicas para realização de consultas com profissional de neuropediatria, e sessões de terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, dando atendimento a demanda não absorvida pelo CISCOPAR. Confira-se:

2.3 - As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços médicos nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA. A demanda de consultas/sessões com esses profissionais no Município de Mercedes é muito alta atualmente e há uma grande dificuldade na existência de vagas pelo Consórcio CISCOPAR. Buscando garantir que a população tenha acesso a esses serviços a Secretaria de Saúde optou pela contratação, permitindo assim o atendimento e a saúde aos munícipes que necessitam.

Trata-se, como pode se perceber, de contratação residual e complementar ao atendimento prestado pelo CISCOPAR, que vem se revelando insuficiente frente a demanda atualmente existente.

Não se trata, é bom que se frise, de modalidade licitatória, mas de procedimento preliminar que visa, a posteriori, a instrução de procedimento de inexigibilidade de licitação, como se verá adiante.

Destaca-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a utilização do expediente do credenciamento para contratação de serviços médicos de forma residual e complementar, consoante se denota da análise dos Acórdãos 201/20 – Tribunal Pleno e 359/20 – Tribunal Pleno.

Verifica-se, ainda, que a pretensão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, que concordou com a almejada contratação, consoante cópia da ata da respectiva reunião, que consta igualmente dos autos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

41

Vencida tal introdução, cabe discorrer sobre o procedimento em tela para contratação de prestadores de serviço, qual seja, o credenciamento.

Salutar, nesta tarefa, a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

42

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento médico ofertado à população nas hipóteses em que se fizer necessária a contratação de consultas na especialidade cardiologia.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.

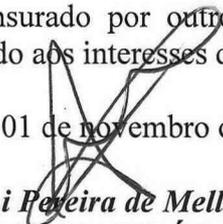
Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 133, 134 e 135.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento chamada pública em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 01 de novembro de 2023.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

43 *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 01 de novembro de 2023.
LAERTON Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
WEBER:04530421988 Dados: 2023.11.01 14:56:07 -03'00'
Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 01 / 11 / 23
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3551

PUBLICADO
DATA: 02 / 11 / 23
ORÇÃO: Fazeta do Paraná
PÁGINA: 7
Nº EDIÇÃO: 10281

PUBLICADO
DATA: 09 / 11 / 23
ÓRGÃO: Tribuna de Quest
PÁGINA: 23
Nº EDIÇÃO: 288



DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

44

1 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3551

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 546/2023.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto no Artigo 14, Item II da Lei Complementar Municipal n.º 009,

RESOLVE

Artigo 1º – N O M E A R, a partir desta data, Nelson Martins, inscrito no CPF sob XXX.964.XXX-49 e RG nº 00.XXX.151-8, para assumir o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração, vinculado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Em cumprido ao disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação (Portaria n.º 591/2022), torna público o resultado relativo ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

Classif.	Licitante	Pontuação
1ª	N&N Agência de Publicidade e Propaganda Ltda ME	93,76
2ª	Dudacom Marketing Integrado EIRELI	90,64

Ficam os interessados intimados para, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 01 de novembro de 2023.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 591/2022).

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

45 [assinatura]

1 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3551

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 01 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2023

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Extinrondon Equipamentos Ltda, CNPJ sob nº. 49.910.777/0001-82.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, em caráter de urgência, para utilização dos profissionais nas Unidades de Saúde e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços urbanos do Município de Mercedes.

Valor: R\$ 6.113,97 (seis mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos).

Amparo Legal: Artigo 24, inciso II e IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Mercedes – PR, 01 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2023

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, CNPJ n.º 75.110.585/0001-00.

Objeto: Contratação de serviços com vistas a construção de política pública de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente no que se refere às contratações públicas, com foco nos pequenos negócios locais e/ou regionais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de neuropediatria, terapia ocupacional, terapia comportamental e terapia ABA, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 01 de novembro de 2023.
 Laerton Weber
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 96.685,00 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2023, às 13h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 06 de novembro de 2023.
 Laerton Weber
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME'S E/OU EPP'S
E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação de Rede Elétrica, para atender a iluminação Pública do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:
ITEM 01: R\$ 128.443,36 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos);
ITEM 02: R\$ 34.569,46 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2023, às 13h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 06 de novembro de 2023.
 Laerton Weber
 Prefeito

IMPRESSO OU DIGITAL?

O papel de informar não tem limite e não importa a plataforma!



Impresso toda quinta-feira. Digital, a hora que você puder!

Fábrica de bola será inaugurada no mês de dezembro no município de Mercedes

ASSESSORIA

Uma nova fábrica de bolas está chegando em Mercedes, trazendo oportunidades de emprego e renda. A Dualt Bolas, que vai funcionar no antigo prédio da laticínios, pretende contratar entre 30 e 50 funcionários.

Quem tiver interesse em trabalhar na Dualt Bolas pode participar da



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

FELIPE SCHOTTEN torna público que irá requerer ao IAT, o pedido de requerimento de renovação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PISCICULTURA, implantada sob os LOTES RURAIS No 125/A e 125/C do 26o Perímetro, Município de Marechal Cândido Rondon/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

FELIPE SCHOTTEN torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PISCICULTURA, com validade de 16/06/2029, implantada sob os LOTES RURAIS No 125/A e 125/C do 26o Perímetro, Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

ELTON JOSE KOTZ torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 24/10/2025, para atividade de Suinocultura – sistema terminação, a ser instalada no Lote rural 30/A, linha Itapiranga, município de Pato Bragado/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ELTON JOSE KOTZ público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para atividade de Suinocultura – sistema terminação, a ser implantada no Lote rural 30/A, linha Itapiranga, município de Pato Bragado/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

Proprietário: D.H.M. GRAMS & CIA LTDA
 Atividade: LOTEAMENTO PÉROLA
 Endereço: CHÁCARA Nº 7172
 Município: Marechal Cândido Rondon – PR



<p align="center">CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCEDES MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ</p>	<p align="center">10ª/223 REUNIÃO CMS</p>
---	---

1 **ATA Nº010/2023- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
 2 **DE SAÚDE- 07/11/2023**

3 Local: via watts zapp
 4 Horário: 13:30 horas

5 **PAUTA:**

6 ✓ Credenciamento de Especialidades



✓ **RESOLUÇÕES:**

8 **ATA RESUMO 10/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SECRETARIA**
 9 **MUNICIPAL DE SAÚDE:**

10 Às treze e trinta horas, do dia sete de novembro de dois mil e vinte três, através do
 11 grupo do Conselho Municipal de Saúde via watts zapp reuniu-se os membros
 12 do Conselho Municipal de Saúde, Profissionais da Saúde, Comitê Gestor
 13 Intersetorial para Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, para reunião
 14 extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. A Secretária de Saúde Josiane
 15 inicia explicando o motivo da reunião, explicando sobre a necessidade de
 16 credenciamento de serviços de especialidades para atendimento as crianças, são
 17 20 consultas de neuropediatra, Terapia Ocupacional 150 consultas, psicologia
 18 ABA 160 consultas, psicologia comportamental 130 consultas. Esse
 19 credenciamento será através de 3 orçamentos, com profissionais com empresa,
 20 Referindo conselho de classe. Será para um ano e caso haja necessidade poderá
 21 ser reajustado as quantidades em até 25%. O Conselho Municipal de Saúde é
 22 ciente sobre o credenciamento de especialidades e apoia essa ação. Sem mais
 23 nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião com a ata lavrada por mim Estefânia
 24 Eger e que segue com a lista de presentes em anexo, juntamente com a cópia da
 25 reunião online, via grupo watts zapp.

